



Lei nº 2234 de 13 de abril de 1999.

*"Institui o 2º Domingo do mês de junho, de cada ano, como o DIA DA JUVENTUDE, EM LUZIÂNIA e dá outras providências".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o 2º (segundo) Domingo do mês de junho, de cada ano, como o "DIA DA JUVENTUDE", em Luziânia-Go.


**Art. 2º** - Este dia passará a fazer parte do Calendário de datas comemorativas oficiais, do Município.


**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoga-se as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1999.

  
NELSON D'APARECIDA MEIRELES - Presidente

  
JOSE JURANDIR DE PAIVA - 1º Secretário

  
LEONARDO RORIZ - 2º Secretário